REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 177 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o prefeito de Salvador baixou Decreto Municipal instituindo a meia passagem para os usuários de transportes coletivos durante os finais de semana;

b) esse benefício atenderá a milhares de passageiros, além de servir como objeto de incentivo para as famílias soteropolitanas buscarem o lazer nos finais de semana gastando menos dinheiro com passagem de ônibus;

c) o Decreto Municipal que institui a meia passagem nos finais de semana será da maior importância para o cidadão, exigindo, no entanto, que esse pagamento seja efetuado em espécie;

d) o usuário do transporte já assume custos com as recargas do Cartão Salvador Card para utilizá-lo durante a semana e, apesar de ter direito à meia passagem nos finais de semana, precisará desembolsar esse pagamento em espécie, o que pode facilitar os assaltos nos transportes coletivos;

e) mesmo estando com crédito disponível em seu Cartão *Salvador Card,* uma família poderá ficar impedida de buscar seu lazer nos finais de semana por não poder utilizá-lo e, ainda, por não dispor de dinheiro para efetuar o pagamento da meia passagem,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que libere o uso do Cartão Salvador Card para pagamento de meia passagem nos finais de semana.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires